



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2019

CRENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS QUE EXERÇAM TRABALHOS MANUAIS (ARTESÃO) PARA TRABALHAR NA

A Prefeitura Municipal de Guarapari, por meio da Secretaria de Turismo, Empreendedorismo e Cultura - SETEC, torna público o Edital de Chamamento Público para credenciamento de profissionais individuais, associações e entidades assistenciais, interessados em participar do evento de 1º Feira de Artesanato de Natal de Guarapari (ArteNatal), no período de 18 a 23 de dezembro de 2019, a ser regido por este Edital.

1. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA

1.1 O objeto do presente edital constitui-se no procedimento de cadastramento e seleção de expositores de produtos artesanais, artesão individual, associações e ou de entidade assistencialista com a finalidade de obtenção de Licença para a ocupação em espaço coletivo, para exposição e comercialização de produtos artesanais alusivos ao Natal, souvenirs (artesanato) e gastronomia, na ocações e entidades assistenciais, interessados em participar do evento de 1º Feira de Artesanato de Natal de Guarapari, no período de 18 à 23 de dezembro de 2019 com início às 15:00 horas e término às 22:00 horas, na área externa do Radium Hotel, localizado à Rua Simplício Rodrigues, 2- Centro, Guarapari- ES, CEP: 29.200-370.

2. DAS OPORTUNIDADES

2.1 Serão disponibilizadas para este edital 35(trinta e cinco)vagas distribuídas da seguinte forma:

- a) 25 (vinte e cinco) vagas para artesãos e ou associações de artesanato.
- b) 06 (seis) vagas para alimentação.
- c) 04 (quatro) vagas para entidades assistencialistas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da seleção:

I – Artesão individual que:

- a) seja maior de 18 anos;
- b) que produza artigos artesanais alusivos ao Natal (obrigatório), souvenirs (artesanato) e ou gastronomia artesanal.



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA**

c) cada estande deverá confeccionar uma Guirlanda de Natal com 60cm de diâmetro como peça de decoração do estande e que ficará exposta, e outras peças para venda, com exceção dos estandes de gastronomia, esses são facultativo à venda de guirlandas.

II – Entidade representativa (associação, cooperativa etc.) que:

- a) tenha sido legalmente constituída no estado do Espírito Santo.
- b) comercialize produtos artesanais.

III – Entidade assistencialista e ou Associação sem fins lucrativos (entidades e organizações de assistência social e associações sem fins lucrativos) que:

- a) Esteja legalmente constituída e/ou comprovem atividades a fim.
- b) Comercialize, durante a feira, produtos gastronômicos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 O interessado em participar da seleção deverá preencher o formulário de inscrição (Anexo I) e apresentar os seguintes documentos:

I – Artesão individual:

- a) Cópia do documento de Identidade e CPF.
- b) Fotos das peças artesanais que pretende comercializar, de diferentes ângulos, na forma impressa, ou arquivo de imagem enviado por meio eletrônico; caso o artesão trabalhe com mais de uma matéria-prima, enviar uma foto de cada peça por tipo de matéria-prima, descrevendo junto à foto os materiais utilizados.
- c) Comprovante de residência no Estado do Espírito Santo recente (dos últimos três meses).

II – Entidades representativas (associações, cooperativas, etc.):

- a) Relação dos artesãos ou trabalhadores manuais que serão beneficiados, juntamente com as cópias do documento de identidade e CPF.
- b) Fotos das peças artesanais que pretende comercializar, de diferentes ângulos, na forma impressa, ou arquivo de imagem enviado por meio eletrônico; caso os associados/cooperados trabalhem com mais de uma matéria-prima, enviar uma foto de cada peça por tipo de matéria-prima, descrevendo junto à foto os materiais utilizados.

- c) Comprovante de endereço da sede da entidade (dos últimos três meses).



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA**

III – Entidade assistencialista e ou Associação sem fins lucrativos (entidades e organizações de assistência social e associações sem fins lucrativos):

- a) Formulário de inscrições devidamente preenchido (anexo VII)
- b) Cópia de documentos pessoais (RG, CPF, ou Carteira de Motorista).
- c) Comprovante de residência (cópia da conta de água, luz ou telefone) recente (máximo de 90 dias).
- d) CNPJ (quando houver) e Estatuto

4.2 As inscrições serão realizadas no período de 07/11 a 14/11 de 2019 da seguinte forma:

I. Presencialmente, na Secretaria de Turismo, Empreendimento e Cultura - SETEC, localizada à A. Munir Abud, 234 – Praia do Morro, Guarapari-ES, de segunda à sexta-feira, respeitando-se o seguinte horário: de 09:00 horas às 17:00 horas, por meio da ficha de inscrição do Anexo I, acompanhada de toda documentação exigida pelo item 4.1.

II. Efetivado o credenciamento, o interessado deverá se dirigir ao protocolo da Prefeitura Municipal de Guarapari, para abertura de processo.

III. As inscrições deverão ser feitas pelos interessados ou por procuração devidamente registrada para este fim.

IV. A inscrição e conferência dos documentos serão realizadas, na presença do interessado a conclusão da etapa de inscrição.

V. O credenciamento é pessoal e intransferível.

4.3. Cronograma do Edital

ITEM	ATIVIDADES	PERÍODO
1.	Publicação do Edital	06/11/2019
3.	Inscrição	07/11/2019 a 14/11/2019
4.	Resultado	19/11/2019
5.	Recurso	21/11/2019
6.	Resultado pós recurso	22/11/2019

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 O Processo de seleção para o artesanato será realizado pela



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA

Comissão de Coordenação e Avaliação encarregada de avaliar as fotos dos produtos artesanais, bem como os dados constantes no formulário de inscrição e documentos solicitados, de acordo com os seguintes critérios, observadas à pontuação que será de 0 a 5.

	ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO
1.	Referência à cultura popular (inspiração nos elementos da cultura local, com utilização de técnicas e materiais daquela região).	0-5	3
2.	Criatividade (originalidade, não seguindo as normas preestabelecidas e nunca imitando o que já foi feito repetidas vezes por outros artesãos).	0-5	2
3.	Linguagem própria (estilo reconhecido como uma forma de expressão do autor).	0-5	2
4.	Tradição (matéria prima e modo de fazer que seja transmitido de geração em geração e representam o local).	0-5	3
5.	Expressão contemporânea (peças com elementos de afirmação de um estilo de vida moderno).	0-5	1
6.	Inovação (utilização de técnicas de produção e materiais de forma inovadora).	0-5	1
7.	Consciência ambiental (utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável).	0-5	3
8.	Apresentação (material de suporte: embalagem, etiqueta, rótulo, cartão).	0-5	2
9.	Produto associado à cultura local (possuir atributos/características culturais da região ou com a iconografia do Estado).	0-5	3
10.	Utilizar maquina de cartão de crédito na comercialização dos produtos	0-5	1
11.	Não ter recebido, nos últimos 12 meses, apoio para comercialização de produtos artesanais de entidades ou órgãos públicos.	0-5	2
12.	Esteja cadastrado no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), com Carteira Estadual dentro do prazo de validade;	0-5	3
TOTAL			

(*) Será eliminado o candidato que não obtiver no mínimo 30 pontos.



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA**

5.2 Durante o processo de análise e avaliação dos critérios, a Comissão de Organização e Avaliação poderá recomendar adequações ou solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos participantes.

5.3 Caso o número de interessados classificados não atinja o número de oportunidades oferecidas, serão convocados os suplentes.

5.4 No caso da impossibilidade de comparecimento ou ausência de confirmação da participação até **17 de dezembro de 2019**, o candidato selecionado será automaticamente considerado desistente e o candidato que se classificou na sequência da ordem de pontuação será convocado como substituto da vaga. O candidato (a) classificado (a) que desistir da vaga deverá informar à Comissão de Coordenação e Avaliação, na Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura - SETEC, por meio de documento que informe sua desistência em ocupar a vaga, sob pena de não participação nos próximos eventos da SETEC.

5.5 Em caso de empate, obterá melhor colocação quem tiver maior pontuação nos seguintes quesitos, nesta ordem:

- 1) Tradição (item de avaliação nº 4);
- 2) Referência à cultura popular (item de avaliação nº 1).
- 3) Produto associado à cultura local (item de avaliação nº 9);

5.6 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será considerado como critério final de desempate a idade do participante, dando-se preferência ao mais idoso.

6. Dos Critérios de Classificação para estande de gastronomia – Pontuação .

I - Pessoas jurídicas e /ou Físicas: Computando um ponto para cada ano desde o início de suas atividades.

II - Havendo empate, o critério de desempate será a maior idade do requerente.

7. DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E AVALIAÇÃO

7.1 Será constituída uma Comissão para análise de documentos bem como resolver quaisquer questões não previstas neste edital, com representantes da:

a) Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura (SETEC), Helione Bacoves Lobo Leite – Presidente da Comissão.



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA**

b) Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura (SETEC), Erika de Carvalho.

d) Associação dos Produtores Manuais e Artesanais de Guarapari – APROMAG; Maria das Graças Reis Costa.

8. DOS RECURSOS

8.1. Os participantes poderão impetrar recurso na Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura - SETEC no dia **21 de novembro de 2019, até às 17:00 horas**, por meio de qualquer das formas estabelecidas após a divulgação do resultado parcial.

8.2. No dia **22/11/2019** será publicado no site da prefeitura (www.guarapari.es.gov.br) e no diário oficial dos municípios (www.diariomunicipal.es.gov.br) o resultado final, após julgamento dos recursos apresentados, contendo os nomes dos interessados classificados, por ordem de pontuação, sendo que aqueles que ficarem como suplentes poderão ser chamados caso ocorra desistência.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O expositor, artesão ou associação, serão responsáveis pela ambientação do seu estande, podendo decorar com móveis e ou utensílios, respeitando o espaço definido para este fim. Na decoração só será permitido o uso de toalhas sem estampa, na COR CRUA.

9.2 As peças produzidas deverão ser expostas e negociadas pelo artesão, nas quantidades que forem definidas pela coordenação do evento em consideração ao tamanho do estande.

9.3 O Termo de Compromisso (Anexos II e III) e Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem (Anexo VI) devidamente preenchidos e assinados no ato da inscrição.

9.4 As peças que exigirem certificação por órgão ou entidade pública deverão ser acompanhadas do respectivo certificado.

9.5 Não serão aceitas diferentes peças após o prazo acima estabelecido.



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA**

9.6 O artesão ou trabalhador manual selecionado que for associado a entidade também selecionada deverá optar por uma das formas de comercialização (individual ou associada).

9.7 É de inteira responsabilidade do EXPOSITOR a segurança e vigilância de todos os seus produtos durante os períodos de montagem, desmontagem e realização da feira.

9.8 O ônus dos custos de produção, embalagem, acondicionamento e seguro das peças negociadas nos espaços do evento ficará a cargo do artesão ou grupo produtivo.

9.9 Os serviços de limpeza do estande são de responsabilidades do EXPOSITOR e deverão ser realizados diariamente 01 (uma) hora antes da abertura do evento. Todo o lixo recolhido deverá ser devidamente acondicionado em sacos plásticos e depositado na lixeira mais próxima. A limpeza das vias de circulação do público e áreas comuns é responsabilidade da Coordenação do evento.

9.10 As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela equipe responsável pela Coordenação do Evento - SETEC.

9.11 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

9.12 Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser realizadas por meio de qualquer das formas estabelecidas no item 5.4 e 5.5 deste Edital.

9.13 A Organização do evento não se responsabiliza por danos, furtos ou prejuízos causados a pessoas, bens ou produtos expostos, bem como, por interrupções no fornecimento de energia elétrica, incêndio, queda de raios, explosões, penetração de água e sinistros de qualquer espécie, que possam ser qualificados como caso fortuito ou força maior.

9.14 O estande não ocupado sem justificativa da ausência, pelo EXPOSITOR, até às **16 horas do dia 17 de dezembro**, será considerado vago e livre pela



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA**

Coordenação, que poderá cedê-lo ou utilizá-lo, sem que caiba qualquer indenização ao EXPOSITOR original.

9.15 O EXPOSITOR, trabalhando no seu espaço, deverá apresentar-se com a identificação da Carteira de Artesão e ou documento de identidade. Se o espaço for de uma cooperativa ou associação, é necessário documento com identificação dos responsáveis.

9.16 O EXPOSITOR deverá manter em seu espaço, durante todo o período de funcionamento do evento, pessoal capacitado a fornecer informações sobre os produtos em exposição.

9.17 O EXPOSITOR deverá estar presente em seu espaço, OBRIGATORIAMENTE 01 (uma) hora antes da abertura diária do evento, quando cessa a responsabilidade da Coordenação em relação à segurança. Durante todo o período de funcionamento da feira, o espaço deverá estar iluminado e com plena capacidade de operação.

9.18 O EXPOSITOR não poderá manter em seu espaço qualquer material que ofereça riscos de acidentes, tais como, substâncias inflamáveis ou explosivas, botijões de gás, etc.

9.19 É obrigatório o EXPOSITOR isolar e lacrar seu espaço (estande) com cortina, diariamente ao final do funcionamento da feira.

9.20 DESMONTAGEM E RETIRADA DO MATERIAL - O EXPOSITOR deverá retirar o material do estande, **até às 16 horas do dia 17 de dezembro 2019**, após este prazo o material será considerado abandonado pelo EXPOSITOR sem que haja direito a nenhuma reclamação e ônus a Coordenação.

9.21 As peças não comercializadas deverão ser recolhidas, após o evento, pelo artesão, grupo produtivo, imediatamente, segundo orientação de logística.



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA**

9.22 O artesão que tenha sido selecionado, mas não tenha condições de comparecer ao evento, deverá apresentar procuração indicando quem comercializará seus produtos, não havendo necessidade de lavrar em Cartório (Modelo de Procuração, Anexo III).

9.23 O (a) expositor (a) deverá usar durante o evento um avental padronizado (de acordo com orientação da comissão)

9.24 As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela equipe responsável **COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E AVALIAÇÃO**.

9.25. Manter a área em torno do local de desenvolvimento da atividade comercial em permanente estado de asseio e limpeza, utilizando cesto de lixo e sacos para a devida armazenagem de detritos.

9.26. É obrigatório, para o comércio de alimentos e bebidas, a utilização de avental e luvas conforme exigência da Vigilância Sanitária.

9.27. É vedado alterar o local de funcionamento nos casos em que ocorre a definição de local para a atividade comercial.

9.28. É vedado depositar caixas ou objetos ao redor do ponto autorizado.

9.29. Não será permitida a utilização de gás em botijão ou cilindros.

9.30. Somente será permitida a utilização de utensílios (copos, pratos) de material descartável.

9.31. Os alimentos deverão estar protegidos contra poeira, areia e vetores (insetos).

9.32 A atividade deverá respeitar rigorosamente o período de funcionamento predeterminado.

Guarapari, 31 de outubro de 2019.

Letícia Regina Silva Souza

Secretária Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA

PERÍODO DE COMERCIALIZAÇÃO: _____ à _____ de dezembro de 2019.

Local: Guarapari

1. Identificação do Artesão

Nome/ou

Associação: _____

Telefone: (____) _____.

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Nº da Carteira do Artesão: _____ Validade: _____

RG: _____ CPF: _____

2. Identificação da Produção

Listar de 01 a 03 produtos / matéria-prima principal

1) _____

2) _____

3) _____

Capacidade de produção mensal: () 1 a 50 peças () 51 a 100 peças () Acima de 100 peças

3) Informações Complementares

3.1 Informe o número de beneficiados diretos e/ou indiretos da sua produção

A) beneficiários diretos: _____

B) beneficiários indiretos: _____

3.2 O seu Produto possui etiqueta? () sim () não

3.3 O seu produto possui alguma embalagem? () sim () não

3.4 Comercializa produtos com a utilização de cartão de crédito? () sim () não

Guarapari, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO II



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA**

TERMO DE COMPROMISSO PESSOA FÍSICA

Eu, _____,
portador (a) do RG de nº _____, inscrito(a) no CPF sob
nº _____. Residente no endereço
_____, na
cidade de _____, selecionado(a) para comercializar minha
produção na 1ª FEIRA DE NATAL DE ARTESANATO DE GUARAPARI,
comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº 005/2019, da
Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura - SETEC.

Assumo também ter ciência de que:

1. As minhas peças serão expostas no estande do Município e serão por mim comercializadas segundo as orientações dos membros da Comissão de Coordenação e Avaliação.
2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.
3. Não há ônus a Secretaria de Turismo, Empreendedorismo e Cultura, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças para o período de exposição e comercialização das peças.
4. Deverei, no final do evento, na data de 24/12/2019, a partir de 09 horas até às 12 horas, recolher os produtos/peças artesanais não comercializados durante o evento, bem como móveis e utensílios, ficando a Secretaria de Turismo, Empreendedorismo e Cultura isenta de qualquer responsabilidade por eventuais extravios.
5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

Guarapari ____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do artesão autor da peça)

ANEXO III



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____
NACIONALIDADE: _____ ESTADO CIVIL: _____
_____, PROFISSÃO: _____ portador (a) do RG
sob o nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____,
residente e domiciliado (a) em

_____.

OUTORGADO: _____
NACIONALIDADE: _____ ESTADO CIVIL: _____
_____, PROFISSÃO: _____, portador (a) do RG
sob o nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____,
residente e domiciliado (a) em

_____.

Pelo presente instrumento particular de mandato a parte que assina, denominada outorgante, nomeia e constitui como procurador o outorgado acima qualificado, a quem outorga os poderes especiais para vender os produtos artesanais [ESPECIFICAÇÃO], podendo para tanto, assinar compromissos e obrigações, ajustar cláusulas, condições e preços; dar e receber quaisquer garantias; pagar ou receber sinal, parcelas ou o todo; assinar os contratos necessários, transmitindo direito, ação, posse e domínio; responder pela evicção; receber quaisquer quantias decorrentes do uso dos poderes conferidos, dando recibos e quitações; representar perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, Cartórios de Notas, Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos e onde mais necessário for; pagar impostos e assinar guias, inclusive de transmissão; praticar, enfim, todos os demais atos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer.

Guarapari, ____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do artesão autor da peça)

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTIDADES REPRESENTATIVAS



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA**

Eu, _____,
portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob
nº _____, residente no endereço
_____, na cidade
de _____, representante legal da _____,
CNPJ _____, Inscrição Estadual nº _____,
situada no endereço _____,
na cidade de _____, selecionado (a) para comercializar a
produção dos associados, conforme Cartas de Anuências anexas, na
_____ 1º Feira Feira Municipal de Natal de Guarapari,
comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº 005/2019, da
Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura, e assumo ter a
responsabilidade técnica e o compromisso de:

A. Mobilizar os artesãos e garantir a produção do(s) modelo(s) e quantidades especificadas na divulgação da seleção, de acordo com o cronograma do Edital;

→ Assumo também ter ciência de que:

1. As peças dos associados serão expostas no estande do Município de Guarapari/ES e serão comercializadas por integrantes da _____ [ENTIDADE REPRESENTATIVA], de acordo com Edital 014/2019.
2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.
3. Não há ônus a Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.
4. Deverei, no final do evento, na data de 24/12/2019, a partir de 09 horas até às 12 horas, recolher os produtos/peças artesanais, recolher os produtos/peças artesanais, não comercializados durante o evento, bem como móveis e utensílios, ficando a Secretaria de Turismo, Empreendedorismo e Cultura isenta de qualquer responsabilidade por eventuais extravios.
5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

Guarapari, ____ de _____ de 2019.

(Assinatura e nome do responsável legal)

(Nome da Associação)



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA

ANEXO V

CARTA DE ANUÊNCIA DO ARTESÃO REPRESENTADO POR ENTIDADE

Eu, _____,
portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob
nº _____, residente no endereço
_____, na cidade de
_____, selecionado (a) para comercializar minha produção na
_____ [NOME DA FEIRA], comprometo-me a cumprir as
disposições previstas no, da Secretaria Municipal de Turismo,
Empreendedorismo e Cultura - SETEC, por meio da
_____ [NOME DA ENTIDADE].

Assumo também ter ciência de que:

1. As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado, no estande do de número _____ e serão comercializadas por membro da _____ [NOME DA ENTIDADE].
2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.
3. Não há ônus a Secretaria _____, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.
4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura, não mais responderá por eventuais extravios.
5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

[CIDADE], [DATA]

(Nome e assinatura do artesão autor da peça)

(Assinatura e nome do responsável legal pela Associação)

(Nome da Associação)



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Eu,

_____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço _____, na cidade de _____, declaro possuir poderes para autorizar que a Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura divulgue, exibam em público e reproduzam nas peças gráficas ou materiais informativos, as obras intelectuais referentes ao Edital 014/2019, referente à _____ [NOME DA FEIRA] a realizar-se de 18/12/2019 a 23/12/2019, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, entregues por mim para divulgação, para fins publicitários ou educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura, advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

Guarapari, ____ de _____ de 2019.

(Assinatura e nome do artesão ou do representante legal da pessoa jurídica inscrita)(Número do registro civil/RG)

ANEXO VII



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO- COMERCIALIZAÇÃO
DE PRODUTOS GASTRONOMICOS

Período de Comercialização de: _____ à _____ de dezembro de 2019.

Local: Guarapari - ES

1. Identificação do Artesão

Nome/ou

Associação: _____

Telefone: (____) _____.

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Nº da Carteira do Artesão: _____ Validade: _____

RG: _____ CPF: _____

É Micro Empreendedor Individual? : () Não () Sim

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO

Identificação da produção : listar de 1 a 3 produtos / matéria prima principal

1) _____

2) _____

3) _____

Comercializa produtos com a utilização de máquina de cartão de crédito? () sim () não

No caso de ser selecionado(a) para participar do evento, possui condições de transportar material e mobiliário,além de demais itens, para a exposição dos produtos? () sim () não

Guarapari, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

(Assinatura e nome do artesão ou do representante legal da pessoa jurídica inscrita)(Número do registro civil/RG)